Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031347000124

Nº SAPL: 0149/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 17 de março de 2026 às 14:53
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759261848_c5e5a313-411a-4a1f-b13e-dc113dbcff08

Autores:
ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

PROJETO DE LEI N.____/2026

Institui, no Município de Fortaleza, a Semana Municipal do Laço Branco de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Municipal do Laço Branco de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser realizada anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 2º. A Semana Municipal do Laço Branco tem como objetivos:

I – Promover ações educativas, culturais e formativas com de conscientização sobre a violência contra a mulher, fortalecendo a implementação das medidas integradas de prevenção instituídas pela Lei Federal nº 11.340/2026 (Lei Maria da Penha), voltadas prioritariamente para o público do gênero masculino;

II – Combater as diversas formas de violência contra a mulher por meio da educação em direitos humanos.

Art. 3º. No período da Semana Municipal do Laço Branco, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Direitos Humanos e Juventude, poderá promover:

I – Ciclos de debates, rodas de conversa, oficinas e seminários sobre os direitos das mulheres;
II – Campanhas de conscientização nas escolas, equipamentos públicos e redes sociais;
III – Parcerias com universidades, coletivos, movimentos sociais e instituições que atuam na defesa dos direitos das mulheres;
IV – Formação de profissionais da educação e servidores(as) públicos(as) homens sobre os direitos das mulheres e a luta contra violência de gênero.

Art. 4º. As atividades da Semana poderão integrar o calendário oficial de eventos do município e contar com recursos públicos, bem como com apoio de emendas parlamentares, termos de fomento ou cooperação técnica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa é inspirada na campanha do Laço Branco, um movimento organizado por homens no Canadá, no ano de 1989, após o massacre na Escola Politécnica de Montreal, quando 14 mulheres foram assassinadas por um homem motivado por ódio de gênero. Desde então, a campanha internacional convida homens e meninos a assumirem um compromisso público de não cometer, tolerar ou silenciar diante da violência contra mulheres.

A criação desta Semana oferece base normativa e simbólica para ações permanentes de sensibilização, formação e enfrentamento à violência contra mulher, contribuindo para uma Fortaleza mais segura e acolhedora com a população feminina. Além disso, contribui com a formação de cidadãos mais conscientes e sensibilizados acerca das questões de gênero.

A presente proposta dialoga diretamente com a Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, que também cria medidas preventivas para coibir a violência contra a mulher, o que inclui "*a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral*".

Ao trazer essa pauta para o âmbito municipal, a iniciativa busca fortalecer o compromisso de Fortaleza, sobretudo com sua população masculina, com o enfrentamento à violência contra a mulher, sendo de suma importância sua aprovação pelos nobres pares.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 17 de março de 2026 às 11:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759261848_c5e5a313-411a-4a1f-b13e-dc113dbcff08

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA